

www.quissama.rj.gov.br



ANO: 01 N°: 269
QUINTA-FEIRA
21 DE DEZEMBRO DE 2017

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita

Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município Gabriel Bueno Sigueira

Procuradoria Geral do Município Linaldo de Souza Lyra

> Secretaria de Governo Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda Simone Moreira

Secretaria de Saúde Luiz Ricardo Fonseca Tigre Maia

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Conselho Extraordinário de Desenvolvimento do Complexo de Barra do Furado Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social Paulo David Nogueira da Silva

Secretaria Municipal de Administração Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude Cássio Marins Reis

Coordenador Municipal de Defesa Civil Marcos Augusto Alves Ferreira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº: 2381/2017** 

Em, 21 de dezembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1650/2016 de 15 de dezembro de 2016.

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 20.660,00 (Vinte Mil Seiscentos e Sessenta Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Quissamã, 21 de dezembro de 2017.

#### Maria de Fátima Pacheco Prefeita

## ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
39.01-04.122.0036.2.091	962	3.3.90.39		3.192,55
39.01-04.122.0036.1.049	953	4.4.90.52		17.367,45
FMAS				
35.01-08.244.0036.2.202	481	3.3.90.14		100,00
35.01-08.244.0036.2.202	484	3.3.90.39	100,00	
FMS				
36.01-10.122.0036.2.091	571	3.3.90.39	20.000,00	
36.01-10.122.0036.2.091	573	3.3.90.49	560,00	
			20.660,00	20.660,00



Prefeita

Maria de Fátima

Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo Marcio Oliveira Pessanha

# DIÁRIO OFICIAL

# **PUBLICAÇÕES**

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã - D.O.Q. criado pelo decreto № 2214/2017.

# PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha - Secretário de Governo



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO NO 001/2017

OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, no âmbito do município de Quissamã, para a Gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde, da gestão compartilhada, das Unidades de Saúde Municipais que compõe a Rede de Atenção Especializada em Saúde do Município de Quissamã.

PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato de gestão, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) mensais, totalizando R\$ 45.600.000,00 (quarenta e cinco milhões e seiscentos mil reais) por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HÔRÁRIO: 15/01/2018 - 09:00 horas.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissama – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, no 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e a retirada dar-se-á mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais. O edital poderá ser obtido através do site http://www.quissama.rj.gov.br.

Quissamã (RJ), 21 de dezembro de 2017. Renan Barcelos Severiano Presidente da Comissão Especial de Seleção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2379/2017

Em, 20 de dezembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1550/2016 de 15 de cezembro de 2016.

## DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 341.567,50 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Quissamã, 20 de dezembro de 2017.

#### Maria de Fátima Pacheco Prefeita

# ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.122.0036.2.051	20	3.3.90.39	3.987,50	
21.01-04.126.0046.2.125	39	3.3.90.39		3.987,50
22.01-02.122.0019.2.206	79	3.3.90.91		21.728,50
26.01-27.813.0052.2.144	123	3.3.90.30		19.800,00
27.01-04.122.0036.2.091	136	3.1.90.13		808,00
28.01-04.121.0018.2.136	156	3.3.90.35		1.000,00
28.01-04.122.0036.1.049	158	4.4.90.52		1.000,00

	28.01-04.123.0001.2.240	171	3.3.90.39	1.800,00	
	28.01-04.123.0001.2.240	172	3.3.90.39	5.800,00	
	28.01-04.123.0001.2.240	173	3.3.90.39		1.000,00
	28.01-04.123.0001.2.240	181	3.3.90.92		1.000,00
	28.01-11.331.0000.0.001	191	3.3.90.47	10.000,00	
	33.01-12.361.0026.2.009	227	33.90.30		27.239,80
	33.01-12.361.0026.2.009	228	3.3.90.30		23.850,00
	33.01-12.365.0025.2.008	311	3.3.90.30		25.000,00
	33.01-12.365.0025.1.094	312	3.3.90.30		28.041,00
	33.01-12.365.0025.2.235	385	3.3.90.30		10.000,00
	33.01-12.365.0025.2.235	385	3.3.90.30		1.750,00
	40.01-04.122.0036.2.091	714	3.3.90.30		1.000,00
	18.01-04.122.0036.2.091	889	3.3.90.39	23.280,00	
	19.01-26.122.0054.2.086	908	3.3.90.30		16.000,00
	20.01-27.813.0052.2.148	935	3.3.90.39	113.700,00	
	39.01-17.512.0055.2.134	946	3.3.90.30	,	2.718,52
	39.01-01.128.0036.2.021	950	3.3.90.39		1.000,00
	39.01-01.451.0045.1.035	951	4.4.90.61		1.000,00
	39.01-04.122.0000.2.157	952	3.3.90.39		87.264,59
	39.01-04.122.0036.2.091	955	3.3.90.14		1.550,00
	39.01-04.122.0036.2.091	959	3.3.90.36		1 000,00
	39.01-04.122.0036.2.091	961	3.3.90.39		368,77
	39.01-04.122.0030.2.031	965	3.3.90.30		1.000,00
	39.01-15.451.0003.1.018	967	4.4.90.51		
			1		1 000,00
	39.01-15.451.0003.2.095	969	3.3.90.39		1.000,00
	39.01-15.451.0003.2.128	971	3.3.90.39		1.000,00
	39.01-15.451.0041.1.037	973	4.4.90.51		1 000,00
	39.01-15.451.0041.2.087	974	3.3.90.30		1 000,00
	39.01-15.451.0045.1.027	980	4.4.90.52		1 000,00
	39.01-15.451.0045.2.096	981	3.3.90.30		1.000,00
	39.01-15.451.0045.2.096	982	3.3.90.39		1.000,00
	39.01-15.451.0049.1.012	983	4.4.90.51		1.000,00
	39.01-15.451.0049.2.093	984	3.3.90.39		1.000,00
	39.01-17.451.0023.1.024	985	4.4.90.51		1.000,00
	39.01-17.451.0023.2.116	986	3.3.90.30		7.660,50
	39.01-17.451.0023.2.116	987	3.3.90.39		1.000,00
	39.01-17.451.0059.1.003	989	4.4.90.51		378,13
	34.01-04.122.0036.2.091	1005	3.3.90.14		2.000,00
	34.01-04.122.0036.2.091	1005	3.3.90.30		2.000,00
	34.01-04.122.0036.2.091	1010	3.3.90.39		4.000,00
	40.01-04.122.0036.2.091	1053	3.3.90.30		2.293,02
	40.01-20.601.0035.2.080	1055	3.3.90.30		3.680,00
	40.01-20.601.0035.2.088	1056	3.3.90.30		700,00
	28.01-28.694.0000.0.002	1058	4.6.90.71	183.000,00	
MA	<b>S</b> 35.01-08.122.0036.2.091	437	3.3.90.14		4 000,00
MD					
	43.01-08.243.0004.1.049	841	4.4.90.52		1 000,00
	43.01-08.243.0004.2.109	843	3.3.90.30		1 000,00
	43.01-08.243.0004.2.109	844	3.3.90.36		1 000,00
	43.01-08.243.0004.2.109	846	3.3.90.39		1 000,00
MD	E				
	41.01-22.661.0020.1.059	822	4.4.40.41		1 000,00
	41.01-22.661.0020.1.059	824	4.4.90.51		1 000,00
	41.01-22.661.0020.1.078	825	4.4.90.51		1 000,00
	41.01-22.661.0020.1.078	826	4.4.90.52		1 000,00
	41.01-22.661.0020.1.078	827	4.5.90.66		1 000,00
	41.01-22.661.0020.2.176	828	3.3.90.39		1 000,00
	41.01-22.661.0020.2.208	830	3.3.90.35		1 000,00
MS					
	36.01-10.122.0013.2.223	547	3.3.90.36		1 000,00
	36.01-10.122.0017.2.204	551	3.3.90.36		1 000,00
	36.01-10.122.0036.1.049	555	4.4.90.52		650,00
	36.01-10.122.0036.2.091	559	3.1.90.13		1 000,00
	36.01-10.122.0036.2.091	566	3.3.90.33		3 038,11
	36.01-10.122.0036.2.091	567	3.3.90.35		50,00
	36.01-10.122.0036.2.091	576	3.3.90.33		,
					50,00
	36.01-10.301.0002.2.044	585	3.3.90.39		50,00
	36.01-10.301.0010.2.186	610	3.3.90.39		217,46
	36.01-10.302.0013.2.170	642	3.3.90.36		2 693,60
	36.01-10.302.0013.2.170	645	3.3.90.39	1	1.000,00
	36.01-10.302.0013.2.203	646	3.3.90.30		1.000,00
	36.01-10.302.0013.2.203	647	3.3.90.39		1.000,00
		1			

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO